



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37.447 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI = 411

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTOS SALÁRIAIS AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Minduri, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial de 10% ( Dez por cento ) a partir de 1º de outubro de 1987, a todos os Funcionários públicos municipais, Estatutários e regidos pela C.L.T., inclusive os inativos.

Artº. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias vigentes e eventuais créditos suplementares.

Artº. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de outubro de 1987.

Prefeitura Municipal de Minduri, 30 de outubro de 1987.

*Maria Amélia Teixeira Paulsen*

MARIA AMÉLIA TEIXEIRA PAULSEN - Prefeito Municipal

*Jose Marcio Magalhães*

JOSE MARCIO MAGALHÃES - Secretario Administrativo.